



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Ref. Processo Administrativo CMC/RN nº 011/2026

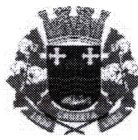
## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares – ETP, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**OBJETO:** Contratação direta de empresa promotora de eventos para a inscrição na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

01 de abril de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

### 1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

A participação de um representante do Legislativo do Município de Cruzeta na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios é fundamental para que o município esteja atualizado sobre temas estratégicos como emendas parlamentares, sustentabilidade fiscal, reforma tributária, prevenção de desastres, segurança pública, captação de recursos, prestação de contas, saneamento básico, regularização fundiária, novas legislações e políticas públicas voltadas à assistência social e educação. O evento proporcionará acesso a informações técnicas, orientações práticas, intercâmbio de experiências e contato direto com autoridades e especialistas, fortalecendo a atuação legislativa local, aprimorando a gestão municipal e garantindo a defesa dos interesses de Cruzeta diante dos desafios contemporâneos do municipalismo brasileiro.

A contratação em voga tem por base legal o **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, quando é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 3. ÁREA REQUISITANTE:

Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

### 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do inciso III, alínea “f”, do art. 74, em virtude da inviabilidade de competição, sendo a única empresa apta a prestar os serviços contratados.

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
01	INSCRIÇÃO NA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 18 A 21 DE MAIO DE 2025.	INSCRIÇÃO	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

**6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:**

O objeto não será parcelado porque torna-se inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

**7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A contratação alinha-se com o planejamento estratégico da Câmara Municipal.

**9. JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO:**

A elaboração do estudo técnico preliminar simplificado para a presente contratação é justificada pelo baixo valor envolvido, que totaliza **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), pela baixa complexidade dos serviços a serem executados, consistindo exclusivamente na participação de representante da câmara municipal no evento da referida contratação, e pela natureza de execução única e imediata. Tais características tornam desnecessária uma análise técnica mais aprofundada, sendo suficiente a descrição objetiva e clara do objeto para garantir a eficiência e a economicidade do processo.

**VIABILIDADE:**

Conforme exposto neste Estudo Preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Justificativas expostas, encaminho o referido processo para que se dê continuidade ao processo de aquisição dos produtos ora solicitados.

Atenciosamente,

**Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida**  
Secretária Administrativa

**Renata Jordânia Alves da Silva**  
Assessor(a) Legislativo